



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1448/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018/PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

##### EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018

Contrato Administrativo nº 03/2018

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 SSPPR e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** V2 EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME, CNPJ/MF nº 23.297.019/0001-47, Rua Noruega nº 37, cep.86808-130, Bairro Vila Isabel, Apucarana-Pr.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA "VITOR & VANUTI" NO DIA 09 DE MARÇO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

**VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

#### Recursos Orçamentários

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam.             | Proj./Ativ. | Elemento Desp         | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|---------------|-------------------------|-------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 35            | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.39.00 | Outr Serv P. Juridica | 211.270,82       | 211.270,82     |

**DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses, de 14/02/2018 a 14/06/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2018.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO

##### EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018

Contrato Administrativo nº 04/2018

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 SSPPR e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ/MF nº 22.300.283/0001-20, Avenida Tiradentes nº572, Letra A, p. 86070-545, Londrina-Pr.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA "ANTONY & GABRIEL" NO DIA 10 DE MARÇO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

**VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam.             | Proj./Ativ. | Elemento Desp         | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|---------------|-------------------------|-------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 35            | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.39.00 | Outr Serv P. Juridica | 211.270,82       | 211.270,82     |

**DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses, de 14/02/2018 a 14/06/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2018.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO

##### EXTRATO DO CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Contrato Administrativo nº 05/2018

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 SSPPR e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco nº 218 no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 09.261.808/0001-05, Avenida Jandira nº 295, sala1105, cep. 04080-001-bairro indianopolis-São Paulo.SP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA SERTANEJA "GEORGE HENRIQUE & RODRIGO" NO DIA 11 DE MARÇO DE 2018 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

**VALOR R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cujo pagamento correrá à conta dos Recursos

#### Recursos Orçamentários

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam.             | Proj./Ativ. | Elemento Desp         | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|---------------|-------------------------|-------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 35            | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.39.00 | Outr Serv P. Juridica | 211.270,82       | 211.270,82     |

**DURAÇÃO:** 04 (quatro) meses, de 14/02/2018 a 14/06/2018, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2018.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 14 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR ERRO

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

##### Pregão Presencial Registro de Preços

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo Administrativo nº 07/2018, modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 06/2018, tipo menor preço, valor por item, cujo **aquisição de mobiliários para as instituições de Educação Infantil, CMEI's e Escolas Municipais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios, para período de 12 (doze) meses, FOI PRORROGADO PARA O DIA 01 DE MARÇO 2018, ÀS 09:00 HR**, ante a REABERTURA de prazo inicialmente estabelecido, conforme orienta o § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Solicitação de edital e demais documentos pelos e-mails: [grandesrioslicita@bol.com.br](mailto:grandesrioslicita@bol.com.br) ou [licita.grios@hotmail.com](mailto:licita.grios@hotmail.com).

A fim de agilizar os procedimentos da sessão pública do pregão, a proponente poderá utilizar o programa proposta eletrônica, o qual estará disponibilizado junto ao Departamento de Licitações para preenchimento dos valores unitários e totais dos itens, bem como as respectivas marcas a serem ofertadas.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2018.

Antonio Cláudio Santiago  
Prefeito Municipal

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A EMPRESA ABAIXO

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: [grandesrioseditais@hotmail.com](mailto:grandesrioseditais@hotmail.com)  
Site Oficial do Município: [www.grandesrios.pr.gov.br](http://www.grandesrios.pr.gov.br)

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1448/GRADES RIOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018/PÁGINA: - 2 -**

RELACIONADA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE CORRIMÃO, GRADES COM TELA DE ALAMBRADO, COBERTURA METÁLICA DE ZINCO, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede à Avenida Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.520.078-7, inscrito no CPF/MF sob nº 624.658.649-04, brasileiro, casado, residente na Avenida Rio Branco nº 218, no Distrito de Ribeirão Bonito, neste Município de Grandes Rios e, de outro lado, a empresa: MARCIO ROGERIO MORETTI-SERRALHERIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.013.162/0001-80, com sede na Avenida Das Flores , nº s/n centro, Cep. 86845-000-Grandes Rios-Pr neste ato representada pelo Senhor Marcio Rogerio Moreti, portador da Cédula de Identidade, RG nº 86134535 e inscrito no CPF/MF nº 033.102.929-40, residente e domiciliado a Rua Jose Machado Cj Silverio Siqueira, Cep. 86845-000 na cidade de Grandes Rios -Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição   | Marca  | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|------|---|--------|--------|-------------|---------------|
| 1    | Cobertura em estrutura metálica em zinco  | GERDAU | 800,00 | R\$ 85,00   | R\$ 68.000,00 |
| 2    | Corrimão para escada de tubo 2" chapa16 altura 120 cm                                       | GERDAU | 100,00 | R\$ 145,00  | R\$ 14.500,00 |
| 3    | Corrimão para escada, fixação em parede de tubo 2" chapa16                                  | GERDAU | 100,00 | R\$ 50,00   | R\$ 5.000,00  |
| 4    | Grade com tela de alambrado fio 12 malha 3" para proteção de quadra de esportes (instalada) | GERDAU | 140,00 | R\$ 150,00  | R\$ 21.000,00 |

R\$. 108.500,00( cento e oito mil e quinhentos reais) doravante denominado CONTRATADO, resolve registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **contratação de empresa para confecção de corrimão, grades com tela de alambrado, cobertura metálica de zinco, entre outros, com fornecimento de produtos de serralheria, mão de obra e instalação para os diversos setores do Município de Grandes Rios, para o período de 12 (doze) meses**, conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 04/2018 e processo administrativo nº 04/2018, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES DO Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no local determinado, **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, às **normas técnicas de sanidade e atender estritamente**, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – Os fornecimentos **SERÃO PARCELADOS**, conforme a necessidade, e realizados tanto na sede da contratada quanto entregues por ela no local indicado, a partir do recebimento da **Solicitação de Fornecimento**.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b) se disser respeito à diferença das características do objeto**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1) na hipótese de complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Grandes Rios, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Grandes Rios para a alteração, por aditamento, do preço





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1448/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018/PÁGINA: - 3 -**

da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Grandes Rios), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

**a)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

**b)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

**c)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**d)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

**e)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**f)** Manter as mesmas condições de habilitação;

**g)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**h)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

**i)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

**j)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018** que deu origem ao presente instrumento.

**II – Do Contratante:**

**a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;

**d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

**a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

**b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

**c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

**e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

**f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO:2018/EDIÇÃO Nº1448/GRANDES RIOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018/PÁGINA: - 4 -**

### Recursos Orçamentários:

| Cód. Red. | Uni. Orçam.             | Proj./Ativ. | Elemento Desp  |
|-----------|-------------------------|-------------|----------------|
| 31        | 03.003.04.122.0300.2007 | 33.90.39.00 | Mat de Consumo |
| 134       | 06.002.12.365.1202.2022 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 177       | 06.004.12.361.1201.2030 | 33.90.39.00 | Mat de Consumo |
| 185       | 06.004.12.361.1201.2031 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 251       | 07.002.10.302.1001.2037 | 33.90.39.00 | Mat de Consumo |
| 392       | 12.001.27.813.3401.2034 | 33.90.30.00 | Mat de Consumo |
| 399       | 12.001.27.813.3401.2163 | 33.90.39.00 | Mat de Consumo |

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030 de 09 de abril de 2010.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Grandes Rios-PR, 15 de Fevereiro de 2018.

**Antonio Claudio Santiago**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARCIO ROGERIO MORETTI-SERRALHERIA**

Marcio Rogerio Moreti-Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### Recursos Humanos

#### DECRETO Nº. 19/2018

"SÚMULA: Dispõe sobre nomeação Servidor Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, NO Estado do Paraná, Sr. Antonio Claudio Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Art. 1º. – Fica NOMEADA, para ocupar o cargo de Recepcionista, do Quadro de Servidores desta Municipalidade, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2018, a Srª. Emanuele Helmann Nunes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RGNº15.190.915-9 e inscrito no CPF sob nº 040.498.661-70.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

